

PEDRO DE MELO TAVARES & FILHOS, LDA

Alteração do Contrato de Sociedade Nº SN/1979 de 6 de Dezembro

A vinte cinco de Julho de mil novecentos e setenta e nove na Secretaria Notarial de Ponta Delgada, perante mim licenciado Manuel Armindo Sobrinho, notário do Segundo Cartório, compareceram como outorgantes:

EM PRIMEIRO LUGAR: - A senhora D. Terezinha do Menino de Jesus Gonçalves Moniz de Sá a qual outorga por si e ainda nos termos da procuração que lhe foi conferida e cujos poderes, para o acto verifiquei outorga em representação de seu marido Manuel da Câmara Moniz de Sá casados sob o regime da comunhão geral de bens, naturais da freguesia do Porto Formoso, onde tem a sua residência habitual, na Rua Padre João Botelho do Couto, procuração que arquivo;

EM SEGUNDO LUGAR: - Os senhores Artur da Câmara Moniz e mulher D. Esmeralda da Graça Aguiar, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais da dita freguesia do Porto Formoso, onde tem a sua residência habitual na Rua José do Couto n.º 17 de polícia.

Os outorgantes são pessoas cuja identidade verifiquei, por serem do meu conhecimento pessoal.

E por eles outorgantes foi dito:

Que

ela primeira outorgante, seu dito marido Manuel da Câmara Moniz de Sá são os únicos sócios da sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a firma Pedro de Melo Tavares & Filho, Limitada, com sede na Freguesia do Porto Formoso, concelho da Ribeira Grande, com o capital de cinquenta mil escudos, dividido em três quotas do valor nominal, uma de vinte cinco mil escudos pertencente ao sócio Artur da Câmara Moniz, uma de doze mil e quinhentos escudos pertencente à primeira outorgante, e uma de doze mil e quinhentos escudos pertencente ao dito Manuel da Câmara Moniz de Sá, sociedade que foi constituída por escritura de vinte sete de Novembro de mil novecentos e sessenta e oito, lavrada a folhas vinte sete verso do livro de notas para escrituras diversas número trezentos e nove A, do Cartório Notarial do concelho da Lagoa, Açores.

Que ela primeira outorgante, por si, e devidamente autorizada por seu marido e pelo segundo outorgante varão, cede à segunda outorgante Esmeralda da Graça Aguiar, aquela sua quota do valor nominal de doze mil e quinhentos escudos, por igual quantia que da cessionária já recebeu, e do que lhe dá quitação:

Que também pela presente escritura, ela primeira outorgante, em nome do seu dito marido, cede à mesma segunda outorgante, Esmeralda da Graça Aguiar, a referida quota de seu marido do valor nominal de doze mil e quinhentos escudos, por igual quantia que da cessionária já recebeu e do que lhe dá quitação.

Disse a segunda outorgante Esmeralda da Graça Aguiar.

Que aceita as cessões de quotas que lhe foram feitas, nos termos que antecedem.

Disse o segundo outorgante varão que autoriza as cessões de quotas feitas a sua mulher.

Disse ainda a segunda outorgante:

Que assim fica as referidas duas quotas de doze mil e quinhentos escudos que acaba de adquirir por esta escritura, numa só quota do valor nominal de vinte cinco mil escudos.

Pelos segundos outorgantes foi dito:

Que sendo agora os únicos sócios da dita sociedade Pedro de Melo Tavares & Filho, Limitada, sendo a segunda outorgante mulher por virtude das, cessões que antecedem, também por esta escritura remodelam em parte o pacto social da dita Sociedade, substituindo os artigos quarto e sexto, pelos seguintes:

ARTIGO QUARTO: - O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinquenta mil escudos, dividido em duas quotas do valor nominal de vinte-cinco mil escudos cada, uma para cada sócio.

ARTIGO SEXTO: - A gerência da sociedade pertence a ambos os sócios, os quais desde já ficam nomeados gerentes e bastando a assinatura de qualquer deles para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos. -

Assim o disseram e outorgaram.

Esta escritura foi lida em voz alta e explicado o seu conteúdo, aos outorgantes, na presença simultânea de todos os intervenientes com a advertência de que este acto deve ser registado na Conservatória respectiva dentro do prazo de três meses a contar de hoje.

Teresinha do Menino Jesus Gonçalves Moniz de Sá

Artur da Câmara Moniz

Esmeralda da Graça Aguiar

O Notário,

Manuel Armindo Sobrinho